



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº012/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL VIRTUAL “CLÁUDIA HORTA BOAVENTURA” EM HOMENAGEM AS VÍTIMAS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19, a ser hospedado na rede mundial de computadores, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º - O Memorial terá como objetivo, entre outros:

- I- guardar a memória dos cidadãos curvelanos mortos pela Covid-19;
- II- prestar homenagem às vítimas mortas pela Covid-19;
- III- marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no Município;
- IV- oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um espaço virtual para homenagem aos falecidos;
- V- conscientizar sobre a gravidade desta doença;
- VI - destacar a atuação dos profissionais de saúde que atuaram no combate ao Covid-19, mormente aqueles que faleceram em decorrência da sua atividade profissional.

Art. 3º - O Memorial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I- foto do homenageado;
 - II- nome completo;
 - III- data de nascimento e óbito.
- §1º Havendo possibilidade, inserir-se-á breve currículo do falecido junto aos dados mínimos exigidos, documento este que será fornecido pelas famílias dos homenageados.
- §2º O memorial virtual das vítimas da Covid-19 evidenciará os dados e informações acerca da pandemia no Município de Curvelo, possibilitando ainda que seja inserido no referido memorial notícias e artigos a ela relacionadas.

Art. 4º - O Memorial poderá incluir testemunhos de parentes e amigos das vítimas e abrigará registro histórico, fotográfico, vídeos, reportagens dentre outros, no período compreendido entre o início e o fim da vigência do decreto municipal de calamidade, que regulamenta as medidas temporárias para o enfrentamento de emergência de saúde pública

Art. 6º - O Memorial Virtual das vítimas de Covid-19 na cidade de Curvelo registrará homenagem na data do primeiro óbito registrado no Município de Curvelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Art. 7º - O Poder Legislativo adotará providências no sentido de dar visibilidade ao Memorial, através de página ou link próprio.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, Curvelo, 26 de abril de 2021.

Douglas Veríssimo Gonçalves
Vereador